

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2025

Processo Administrativo nº 4.395/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado a Rua Dr. Alvim, 361 – Centro, Porto Feliz, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** nas hipóteses do [art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#) do [Decreto Municipal nº 8.571, de 2025](#), tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.591, de 06 de março de 2025](#).

Início do recebimento de propostas: 07/04/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Término do recebimento de proposta: 10/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Início de lances: 10/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília)

Duração de lances: 06 (seis) horas

Plataforma: www.bll.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Realização: ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após o recebimento do pedido de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Visita Técnica: OBRIGATÓRIA

Pagamento: 28 (vinte oito) dias da apresentação da nota fiscal.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO PARA INSUMOS**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO II – **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal www.bll.com.br.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Marca/modelo;

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro do prazo de validade;

4.2. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1º de maio de 1943](#), emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Atia da união e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4. Declaração Unificada, onde o Licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme ANEXO I – **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**), onde declara:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.5. VISITA TÉCNICA

4.5.1. Atestado de VISTORIA/VISITA TÉCNICA (ANEXO III – **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**): O licitante interessado em participar do presente certame deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria, acompanhado por servidor(a) desta Prefeitura, com o objetivo de inteirar-se das condições do equipamento e dos locais de execução do serviço. A prestação do serviço ocorrerá *in loco*, onde se encontram os equipamentos, sendo vedada a sua remoção para fins de execução.

4.5.2. A vistoria é CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. As empresas interessadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Feliz, situada na Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz/SP, CEP: 18540-071, no período de 07/04/2025 a 09/04/2025, entre 7h00min e 16h00min, para realização da vistoria com a servidora Renata Gobbi.

5. FORNECIMENTO

5.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento que:

5.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de rescisão que estão previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

6.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos deste certame.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º da Lei 14.133, de 2021](#)).

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º da Lei 14.133, de 2021](#)).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133, de 2021](#)).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no [art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos sua validade jurídica.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. O prazo para pagamento é de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal do fornecimento.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10. Integram este aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

7.10.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.10.3. ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Porto Feliz, 04 de abril de 2025.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(anexar esta declaração no momento do cadastramento da proposta)

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observando o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ASSINATURA, NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Unidade de Medida	Especificação	Quantidade	Valor de Referência
1	1	UN	MANUTENÇÃO EM ULTRAFREEZER (ULTRAFREEZER CL 374-86: TROCA DE COMPRESSORA, CARGA DE GÁS, TESTE DE VAZAMENTO E MÃO DE OBRA).	1	R\$ 4.830,00
2	1	UN	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS/VACINA (CÂMARA CONSERVADORA DE MEDICAMENTOS – ELBER MEDICAL: TROCA DE COMPRESSORA, CARGA DE GÁS, TESTE DE VAZAMENTO, MÃO DE OBRA).	1	R\$ 3.202,85

Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) **Câmara Conservadora de Medicamentos – Elber Medical** e 01 (um) **Ultrafreezer CL 374-86V**

Inclui troca de peças.

Serviços a serem executados:

CÂMARA CONSERVADORA DE MEDICAMENTOS – ELBER MEDICAL:

- ✓ Troca de compressora;
- ✓ Carga de Gás;
- ✓ Teste de Vazamento;
- ✓ Mão de Obra.

ULTRAFREEZER CL 374-86V:

- ✓ Toca de Compressora;
- ✓ Carga de Gás;
- ✓ Teste de Vazamento;
- ✓ Mão de obra.

CONDIÇÕES GERAIS:

VISITA TÉCNICA PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO: OBRIGATÓRIA – no endereço: Rua Dr. Alvin, nº 361 – Centro, Porto Feliz/SP (ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal).

DIA E HORÁRIO PARA A VISITA TÉCNICA: 07/04/2025 à 09/04/2025 das 07h00min as 16h00min, tratar com a servidora Renata Gobbi

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: *In loco* – Secretaria Municipal de Saúde. Rua Dr. Alvin, nº 361 – Centro, Porto Feliz/SP (ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal). Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7h00min às 16h00min, no Setor VISAEP e FARMÁCIA MUNICIPAL.

PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Pedido de Empenho. Para maior agilidade, maior resolutividade na prestação dos serviços, considerando se tratar de equipamentos essenciais para conservação de medicamentos e vacinas.

GARANTIA: 06 (seis) meses.

Nara Carlina Fávero
Chefe do Setor de Redes de Saúde
(Assinado digitalmente)

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO FELIZ

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro

Porto Feliz – São Paulo

REFERÊNCIA: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.395/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO PARA INSUMOS

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no **Aviso de Contratação Direta nº 45/2025**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, devidamente qualificado(a) com seu(a) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalho, objeto do procedimento em apreço.

Porto Feliz, ____ de _____ de 2025

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DATA: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO: